

CAMPANHA DE INDICAÇÃO – “PROSPECTA VIVO EMPRESAS”

Esta campanha de indicação é realizada pela **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62 com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo –SP– (doravante denominada “VIVO”), nas seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

1.1. Esta campanha tem como objetivo principal beneficiar os clientes Vivo Pay, através de um programa de indicação premiada.

1.2. Para participar da presente campanha, o cliente deve ler todo o presente regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui expostas.

1.3. A participação nesta campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

1.4. Período de adesão e de vigência da campanha: de 15/08/2022 até 31/03/2024, prorrogável a exclusivo critério da VIVO. Após o término do período indicado nesta cláusula, os valores e benefícios poderão ser revistos, a exclusivo critério da VIVO. Qualquer alteração ocorrerá mediante prévia comunicação.

2. DISPOSIÇÕES AO CLIENTE INDICADOR

2.1. Elegibilidade: são elegíveis a campanha todos os clientes pessoa jurídica da VIVO que estejam enquadrados nas modalidades MEI, ME e EPP cujo representante legal seja cliente ativo (como pessoa física) do produto Vivo Pay (“Cliente Indicador”).

2.1.1. O representante legal do Cliente Indicador deverá encaminhar para a VIVO os documentos societários que comprovem seus poderes para atuar em nome da empresa junto à VIVO.

2.1.2. Só será aceito 1 (um) representante legal por Cliente Indicador.

2.2. O Cliente Indicador receberá da VIVO, por meio do e-mail cadastrado na conta Vivo Pay do seu representante legal, um link personalizado que servirá para que as indicações sejam computadas em seu nome.

2.2.1. As indicações só serão válidas caso a contratação, pelo cliente indicado, seja realizada através do referido link personalizado disponibilizado pela VIVO ao Cliente Indicador.

2.3. O link poderá ser enviado a qualquer empresa com CNPJ válido e ativo na Receita Federal com no mínimo 6 (seis) meses de fundação, cujo tipo societário se enquadre como MEI, ME e EPP.

2.4. A área de atuação para realizar as indicações é exclusiva e restrita as regiões divulgadas no programa e acessíveis através do www.vivo.com.br/prospecta. As indicações são passíveis de avaliação por parte da Vivo com base na região do Cliente Indicador no momento do cadastro.

2.5. Recompensa: O Cliente Indicador será recompensado via cashback na conta Vivo Pay de seu representante legal no equivalente a 03 (três) mensalidades do serviço contratado e ativado pela sua indicação, nos termos deste regulamento.

2.6. O Cliente Indicador receberá a recompensa somente se o cliente indicado efetuar a contratação através do link indicado pela VIVO, conforme Cláusula 2.2.1 acima, e após a ativação dos serviços, considerando uma permanência mínima de 7 (sete) dias úteis.

2.7. Os cashbacks serão disponibilizados ao Cliente Indicador em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de ativação dos serviços contratados pelo cliente indicado.

2.8. O Cliente Indicador receberá, por meio de seu representante legal, as informações sobre disponibilidade da recompensa, bem como orientações do resgate.

2.9. O valor total mensal de cashback a ser recebido pelo Cliente Indicador é limitado a R\$1.000,00 (mil reais). Excedido este limite, o cashback excedente será disponibilizado no mês subsequente.

3. DISPOSIÇÕES AO CLIENTE INDICADO

3.1. Elegibilidade: poderá ser indicada qualquer empresa com CNPJ válido e ativo na Receita Federal com no mínimo 6 (seis) meses de fundação, cujo tipo societário se enquadre como MEI, ME e EPP.

3.2. Os clientes indicados estão sujeitos a aprovação em análise de crédito, fraude e viabilidade, incluindo apresentação de documentos necessários para a contratação dos serviços.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Só serão consideradas válidas as indicações que forem cadastradas junto à VIVO através do link disponibilizado ao Cliente Indicador durante o período de indicação contido na Cláusula 1.4 acima. Após este período, o Cliente Indicador não fará jus a nenhuma recompensa por eventuais indicações.

4.2. Caso o cliente indicado venha a cancelar o serviço contratado antes da sua ativação ou caso a contratação não seja concretizada devido a restrições e disponibilidade ou crédito, o Cliente Indicador não fará jus à recompensa objeto da presente campanha, tampouco a qualquer outro valor ou benefício pela VIVO.

4.3. Eventuais casos omissos neste regulamento serão decididos a exclusivo critério da VIVO.

4.4. Se tentativas de fraudes foram detectadas, a recompensa a ser paga ao Cliente Indicador será automaticamente cancelada e o Cliente Indicador envolvido será impedido de continuar a participar da campanha, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilizações cível e criminal, quando aplicável.

4.5. A VIVO se reserva do direito de realizar qualquer alteração neste regulamento, sem aviso prévio aos usuários.

4.6. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail prospectavivoempresas@vivo.com.br ou acesse vivo.com.br/prospecta. TELEFONICA BRASIL S/A